SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO GSC Nº 28/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PATROCINIO PARA A "PRIMEIRA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS - CIDADE DOS INFLÁVEIS", NA ESPLANADA DO PAÇO MUNICIPAL, COM DATA PROGRAMADA PARA O DIA 12 de OUTUBRO DE 2023.

A Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo torna público o interesse e a disposição em aceitar propostas de empresas para patrocinar a "Primeira Festa em comemoração ao Dia das Crianças – Cidade dos Infláveis".

1.Todos os itens necessários para a íntegra execução do evento constam do Anexo I, que seguem juntamente com este.

2. A montagem e desmontagem de toda infra-estrutura, som, iluminação, palco, isolamento do local, armazenamento de alimentos que serão recebidos, instalação de quiosques, tendas, abastecimento e instalações de camarim dos artistas, será de responsabilidade da pessoa jurídica patrocinadora, como descrito no Anexo I.

3. As providências documentais imprescindíveis para a realização do evento estão descritas no Anexo II.

4. Não será permitida a comercialização de itens alimentícios nas barracas cedidas aos cadastrados do grupo da Economia Criativa.

5. A pessoa jurídica que tenha interesse, nos termos deste Edital, **deverá protocolar Ofício no Gabinete da Secretaria, localizado na Rua Kara, n.º 105 – Jardim do Mar – São Bernardo do Campo – São Paulo – CEP 09750-300, até o dia 27 de Setembro de 2023, descrevendo a proposta e apresentando os documentos**: cópia do estatuto ou do contrato social e comprovantes de regularidade perante: o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade Fiscal / FGTS), o Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

6.Havendo mais de uma proposta, o critério de escolha, pela Secretaria de Cultura e Juventude, será:

a) proponente que apresentar proposta de evento mais completo, e

b) Havendo similaridade entre as propostas, a escolha se dará por sorteio, cuja data, horário e local serão informados às proponentes, que, querendo, poderão acompanhar o sorteio.

7.A pessoa jurídica patrocinadora considerada apta a realizar o projeto "Primeira Festa em comemoração ao Dia das Crianças – Cidade dos Infláveis", lhe será concedida como contrapartida a disponibilização do espaço da Esplanada do Paço, nos dias **12/13/14 e 15 de Outubro de 2023**, para comercialização de itens alimentícios e outras a sua escolha, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no Anexo II.

8.A pessoa jurídica patrocinadora considerada apta a realizar o projeto deverá obrigatoriamente atender o que dispõe a Lei Municipal n.º 5.648/2007, bem como observar os documentos necessários devidamente descritos no Anexo II.

9.Todos os custos relativos ao evento patrocinado, são de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica patrocinadora, não cabendo qualquer responsabilidade financeira para o Município relativa a pagamento de fornecedores, impostos, taxas, preços públicos, fretes e obrigações trabalhistas.

10.O Município responderá pela cessão do espaço – Esplanada do Paço Municipal, sem cobrança de preço público, e apoio das Secretarias afetas – Secretaria de Governo; Secretaria de Obras; Secretaria de segurança Urbana; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social; Secretaria do Meio Ambiente, e Secretaria de Transporte e Vias Públicas.

11. Casos omissos será decido pelo Secretário da Cultura e Juventude.

São Bernardo do Campo, 22 de Setembro de 2023.

ALESSANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE CULTURA E JUVENTUDE

ANEXO I
ITENS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

A pessoa jurídica patrocinadora deverá atender a lista de equipamentos abaixo elencadas:

1. Para manter a integridade do projeto, serão necessários:

1.1. a instalação de 20 (vinte) banheiros químicos;

1.2. a instalação de 04 (quatro) banheiros químicos PCD;

1.3. a instalação de 02 (dois) geradores de 180 KVA, sendo 01 (um) exclusivo para os brinquedos;

1.4. a instalação de 12 (doze) tendas com medida de 3 X 3, para atendimento do grupo da Economia Criativa cadastrada no Município;

1.5. a instalação de 500 (quinhentos) metros de grades de contenção;

1.6. palco com medida de 10 X 8 – modelo 02 (duas) águas;

1.7. equipamentos de som e iluminação;

1.8. fornecimento gratuitos de: pipocas, algodão doce e 15 (quinze) brinquedos infláveis, e pintura facial;

1.9. apresentação de "personagens vivos";

1.10. 1000 metros quadrados de área coberta dedicada à praça de alimentação;

1.11. 10 (dez) tendas com medida de 10 X 10, e

1.12. 30 (trinta) tendas com medida de 3 X 3 ou 4X4 (operação dos expositores)

ANEXO II
CHECK LIST DE DOCUMENTOS

A pessoa jurídica patrocinadora deverá apresentar os documentos abaixo listados, mantendo assim a devida e integra organização do evento patrocinado.

a.- contrato social ou comprovante de firma individual e suas alterações, bem como cópia dos atos de eleição dos representantes legais, se caso for, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP;

b.- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, ativo;

c.- inscrição na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo - DECA;

d.- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

e.- documento de identidade;

f.- comprovante de residência dos sócios;

g.- certidões negativas de débitos nas esferas: Federal (inclusive INSS), Estadual e Municipal;

h.- os interessados deverão apresentar a documentação (original ou cópia autenticada) legal exigida pela Legislação Trabalhista e DRT, em relação a todos os funcionários/empregados que trabalharem no evento, de forma efetiva ou temporária, incluídos os terceirizados;

i.- Alvará de Funcionamento do imóvel, ou permissão de uso, em se tratando de próprio municipal, onde se realizará o evento, ou, não se inserindo nos casos de expedição de Alvará de Funcionamento, deverão ser apresentadas a Ficha de Informação Cadastral – FIC e cópia da planta aprovada do imóvel;

j.- Licença da Vigilância Sanitária Municipal, nos casos em que os produtos e serviços dependam de inspeção sanitária, para serem colocados ao consumo em geral;

l.- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, específico para o evento;

m.-laudo de profissional habilitado atestando quanto à segurança, capacidade de lotação, estrutura e instalações elétricas e hidráulicas do imóvel e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

n.- croquis de localização de cada boxe, compartimento, estande, barracas e demais unidades de vendas alocadas, bem como a relação dos respectivos expositores, separadas e isoladamente do que cada um irá expor ou comercializar e a identificação numérica que irão ocupar;

o.- atestado de Acessibilidade;

p.- em caso de expositor venha a fazer ou se utilizar de qualquer tipo de disposição de calor; fogareiro, fogueira, churrasqueira, "fogo de chão" ou similares, sobre a estrutura de concreto, deverá apresentar Laudo sobre os equipamentos e as ações de isolamento térmico, bem como atestar sobre a segurança no que se refere a agressão do calor sobre os materiais e elementos da estrutura da Esplanada, afim de assegurar a durabilidade dos mesmos, bem como assegurar a integridade do espaço público;

q.- deverá apresentar Apólice de Seguro contratada e quitada, devidamente identificada e com prazo de validade concomitante ao evento, e

r.- caso haja equipamentos de diversão eletromecânicos, deverá apresentar laudo Técnico declarando capacidade, funcionalidade, segurança, assinado por profissional habilitado e registro de responsabilidade técnica, conforme determinação legal – Artigo 8.º da Lei Municipal n.º 6.279/2013.

.....

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo
Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO COMTUR/SBC Nº 022, 15 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a composição da Comissão de Gestão de Finanças do 1º Festival da Primavera e das Flores de São Bernardo do Campo, a ser realizado dias 07 e 08 de outubro de 2023, nas dependências do Parque Salvador Arena, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Turismo de São Bernardo do Campo – COMTUR/SBC, no uso das atribuições e competências que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 6.559/2017, alterada pela Lei Municipal nº 6.651/18:

Considerando a apoio institucional do COMTUR/SBC ao evento;

Considerando que na hipótese de excedentes de recursos orçamentários relativos ao evento, os mesmos serão destinados ao Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR/SBC, conforme previsto nos respectivos Editais de Convite Público do Festival;

RESOLVE:

Art.1º Compor Comissão de Gestão de Finanças constituída por Pessoas Jurídicas / Pessoas Físicas habilitados para atuarem no 1º Festival da Primavera e das Flores de São Bernardo do Campo;

Art.2º Determinar que a Comissão conte com 2 (dois) representantes da Praça de Alimentação, 3 (três) representantes das Floriculturas e 3 (três) Representante dos Artesãos;

Art.3º Orientar para que os Membros da Comissão, em razão da prestação